



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.678, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.601, DE 20 DE JULHO DE 2015, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAS AGÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESERVAR A PRIVACIDADE E A SEGURANÇA DURANTE O ATENDIMENTO EM CAIXA CONVENCIONAL E A UTILIZAÇÃO DO CAIXA DE AUTOATENDIMENTO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.601, de 20 de julho de 2015, que torna obrigatória a instalação de divisórias destinadas a preservar a privacidade e segurança do usuário durante o atendimento em caixa convencional e a utilização de caixa de autoatendimento nas agências das instituições financeiras instaladas no Município.

Artigo 2º - As divisórias de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.601/2015 deverão ser opacas e ter dimensão adequada para impedir que o atendimento seja visualizado por terceiros.

Parágrafo único - A instalação das divisórias deverá ser feita como segue:

I - nas laterais, entre os caixas convencionais;

II - em frente aos caixas convencionais, separando o espaço para atendimento e o reservado para a fila de espera;

III - nas laterais, entre os caixas de autoatendimento.

Artigo 3º - As agências das instituições financeiras devem cumprir as determinações da Lei nº 2.601/2015, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, em 3 de novembro de 2015.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora da Secretaria